

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Sociologia**

**Edital PPGS nº 05/2024
Concessão de Bolsas PDSE/Capes**

O Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco (PPGS/UFPE), por intermédio da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital e convoca os discentes do curso de doutorado acadêmico em Sociologia para apresentação de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes regularmente matriculados no curso de doutorado acadêmico em sociologia da UFPE;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer o PPGS/UFPE e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- 1.4 Ampliar o acesso de doutorandos do PPGS/UFPE a instituições internacionais de excelência;
- 1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 2.1 Será exigido do candidato à bolsa PDSE:
 - 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - 2.1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 2.1.3 Ser aluno de doutorado regularmente matriculado no PPGS/UFPE;
 - 2.1.4 Ter sido aprovado na defesa de projeto de Tese tal como previsto no art. 51º do Regimento interno do PPGS;
 - 2.1.5 Atender aos demais requisitos constantes do Edital PROPG nº 08/2024, do Edital Capes nº 26/2024, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais2024;
 - 2.1.6 Estar com o currículo Lattes atualizado;
 - 2.1.7 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

- 2.1.8 Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;
- 2.1.9 Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado, com exceção de bolsistas que tenham obtido prorrogação do prazo máximo de bolsa motivada por parto, adoção ou pela pandemia de Covid-19, conforme normas específicas da Capes.

2.2 As candidaturas deverão ser enviadas por e-mail à secretaria do PPGS (secretaria.ppgs@ufpe.br), contendo os seguintes documentos (a ser enviados em arquivos PDF):

2.2.1 **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;

2.2.2 **Carta de aceite do coorientador no exterior**, conforme Anexo IV, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;

2.2.2.1 A carta de aceite deve indicar um período apenas com **meses inteiros, sem a menção de datas específicas** – exemplos: setembro de 2024 a fevereiro de 2025 (6 meses), novembro de 2024 a janeiro de 2025 (3 meses), dezembro de 2024 a março de 2025 (4 meses);

2.2.2.2 O modelo da carta de aceite é flexível, contanto que tenha todas as informações constantes do modelo de orientação (Anexo IV).

2.2.3 **Currículo resumido do coorientador no exterior**;

2.2.4 **Plano de pesquisa no exterior**, conforme Anexo I deste Edital;

2.2.5 **Declarações de reconhecimento de fluência linguística**, conforme Anexos II e III, devidamente assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador brasileiro, respectivamente.

2.2.5.1 Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme Anexo IV do Edital Capes nº 26/2024 disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391763_Anexo_IV_Proficiencia_2024.pdf;

2.2.5.2 A comprovação de proficiência (conforme item 2.2.5 ou 2.2.5.1) poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapes, conforme Item 5.1, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 6);

2.2.5.3 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição no Sicapes, conforme Cronograma deste Edital (Item 6).

2.2.6 **Currículo Lattes atualizado** (até 31 de outubro de 2024).

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 Cada bolsa terá duração mínima de 4 e máxima de 9 meses e poderá contemplar um único candidato, não sendo possível seu fracionamento;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA

4. São critérios de seleção à bolsa PDSE CAPES 2025 no âmbito do PPGS/UFPE:

4.1. Atendimento aos requisitos e atribuições do candidato na data prevista da seleção;

4.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital, do Edital nº 8/2024 PROPG/UFPE e do Edital nº 26/2024 da CAPES.

4.3. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

4.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.6 Considerado todos os itens acima mencionados, a comissão interna avaliará, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez), o currículo Lattes do candidato e o seu plano de pesquisa no exterior, conforme itens 2.2.6 e 2.2.4, respectivamente do presente edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS

5.1 Os candidatos contemplados ou constantes da lista geral de espera a ser divulgada pela PROPG deverão proceder à inscrição online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br>, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 6);

5.2 Após a etapa de inscrições online pelos candidatos a PROPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos contemplados;

5.2.1 Durante a conferência e homologação a PROPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final deste Edital.

5.3 Estarão desclassificados do processo seletivo:

5.3.1 Candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes;

5.3.2 Candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada;

5.3.3 Discentes que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera.

5.4 Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista de contemplados, será homologado o próximo candidato apto constante da lista geral de espera.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Período
Envio dos documentos dos candidatos para a secretaria do PPGS (por e-mail)	Candidato	02 a 13/12/2024
Divulgação da ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção interna	PPGS	20/12/2024
Divulgação do resultado PRELIMINAR – lista geral de candidatos contemplados e lista geral de espera (no site da PROPG)	PROPG	24/01/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC)	PPGS	até 28/01/2025
Divulgação do resultado FINAL – lista geral de candidatos contemplados e lista geral de espera (no site da PROPG)	PROPG	30/01/2025
Inscrição online no SicaPes (apenas candidatos contemplados ou na lista geral de espera)	Candidato	04/02 a 04/03/2025 (no último dia, até as 17 horas)
Homologação dos candidatos inscritos no SicaPes	PROPG	17 a 28/03/2025
Início das atividades no exterior	Bolsista	setembro ou novembro/2025

6.1 Após a fase de homologação pela PROPG no SicaPes, para cada candidato homologado será gerado pela Capes um processo no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) que deverá ser acompanhado exclusivamente pelo estudante, através de login e senha;

8.1.1 Qualquer comunicação entre o candidato e a Capes será através da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>);

6.2 O candidato homologado terá sua documentação avaliada pela Capes, devendo estar atento especialmente aos itens 10, 11, 12 e 1.3 (Cronograma) do Edital Capes nº 26/2024;

6.3 Em caso de aprovação da documentação a Capes emitirá a Carta de Concessão e o Termo de Outorga, que deverão ser acessados pelo discente através do SCBA ou Linha Direta;

6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato homologado acompanhar seu processo no SCBA e comunicar-se com a Capes através do sistema para eventuais ajustes de documentos, interposição de recurso, entre outros, nos prazos estipulados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 No âmbito da UFPE as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital PROPG nº 08/2024, pelo Edital Capes nº 26/2024, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, pelas Portarias Capes nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 77/2024 e atos normativos subsequentes;

7.2 A interposição de recursos do resultado preliminar deverá ser apresentada pela Coordenação do PPGS, com a devida fundamentação, via SIPAC;

7.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Recife, 12 de novembro de 2024.

GUSTAVO GOMES DA COSTA
Coordenador do PPGS/UFPE

Concessão de Bolsas PDSE/Capes – 2025

ANEXO I

Plano de Pesquisa no Exterior

Nome do(a) candidato(a)

CPF do(a) candidato(a)

E-mail do(a) candidato(a)

Programa de Pós-Graduação

Período pretendido (mm/aaaa):

a

Título

Palavras-chave

Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução

Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto

Objetivos específicos definidos de forma clara e que contribuam para o alcance do objetivo geral

Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos

Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta

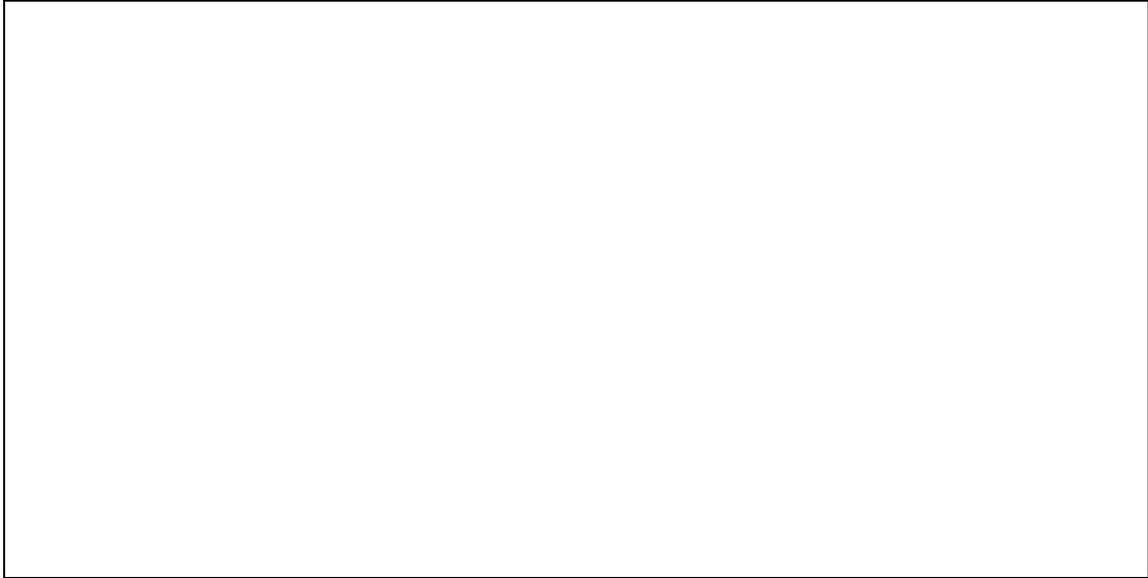
Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento (incluir cronograma)

Relevância dos resultados esperados

Justificativa para a escolha da instituição de destino e do coorientador no exterior



PROPG
PROFESSORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



[timbre da instituição no exterior]

ANEXO II
Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística
Instituição no Exterior

Declaro, _____ como _____ coorientador _____ de _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o(a) estudante possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nesta instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- () reuniões de trabalho referentes à pesquisa
- () entrevista
- () outros contatos anteriores:

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta Instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

[nome do coorientador]
[nome da instituição no exterior]

[esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da instituição estrangeira e assinado pelo coorientador no exterior]

[esta declaração deve ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino]

ANEXO III
Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística
Instituição Brasileira

Declaro, _____ como orientador de _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o(a) estudante possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

[nome do orientador]

Universidade Federal de Pernambuco

[timbre da instituição no exterior]

ANEXO IV
MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

Dados obrigatórios
Programa: Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior
Início (mês/ano): ____/____
Fim (mês/ano): ____/____

Declaro, para os devidos fins, que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

Local e data:

[nome do coorientador]
[cargo]

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da carta do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deve ser traduzida em sua íntegra para inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato **mês/ano** (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato.
4. Esta carta deverá estar datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso seja assinada digitalmente, deverá constar link para verificação da autenticidade e código verificador.